



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

# PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO SEGURANÇA DO TRABALHO

## PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

ESTE PROCEDIMENTO DEVERÁ SER SEGUIDO POR  
TODAS AS EMPRESAS CONTRATADAS POR  
LICITAÇÕES, COMPRAS DIRETAS DE OBRAS,  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA E NA GESTÃO DE  
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

DEVERÁ SER FORNECIDA À EMPRESA PRESTADORA  
DE SERVIÇOS CÓPIA DESTE PROCEDIMENTO,  
MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO.  
(ANEXO I).

**Nota:** As situações e atividades não contempladas neste manual  
deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

## Sumário

1	OBJETIVO.....	4
2	SIGLAS E DEFINIÇÕES .....	4
3	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA .....	5
4	RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇO .....	6
4.1	ANTES DO INÍCIO DOS TRABALHOS.....	6
4.2	DURANTE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS .....	7
5	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	8
5.1	PROIBIÇÕES GERAIS.....	8
6	EXIGÊNCIAS .....	9
6.1	PLANO DE EMERGÊNCIA.....	9
6.2	PROVIDÊNCIAS EM CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO.....	9
6.3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT .....	9
6.4	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO - CIPA .....	10
6.5	PROGRAMA DE PREVENÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS – PPRA.....	12
6.6	PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT.....	12
6.7	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO .....	12
6.8	ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO.....	12
6.9	PERMISSÃO PARA TRABALHOS – PT.....	13
6.10	COMUNICAÇÃO, ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO DE ÁREA.....	13
6.11	REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA .....	13
6.12	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM ESPAÇO CONFINADO .....	14
6.13	TRABALHO COM MÁQUINAS, FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS .....	14
6.14	EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGA.....	15
6.15	CONDIÇÕES SANITÁRIAS, CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO .....	16
6.16	PRODUTOS QUÍMICOS.....	16
6.17	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI .....	17
7	DESVIOS E SANÇÕES DISCIPLINARES .....	17
8	ANEXOS .....	18



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

## 1 OBJETIVO

Este manual foi desenvolvido com o intuito de informar e orientar as empresas prestadoras de Serviços, no tocante ao cumprimento das normas e procedimentos de Segurança e Saúde Ocupacional.

## 2 SIGLAS E DEFINIÇÕES

- ✓ **APR:** Análise Preliminar de Risco.
- ✓ **CA:** Certificado de Aprovação para os EPI's (NR 06).
- ✓ **CIPA:** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, estabelecido pela NR 5, composta por representantes dos empregados e do empregador. Tem por objetivo observar e relatar condições de risco nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes.
- ✓ **DDS:** Dialogo Diário de Segurança.
- ✓ **EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO:** Empresa que disponibiliza recursos humanos e/ou materiais para execução de serviços, objetos de contratação pelas Unidades da USP.
- ✓ **EPI:** Equipamento de Proteção Individual é todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, conforme NR 6.
- ✓ **ESPAÇO CONFINADO:** Qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação contínua, possui meios limitados de entrada e saída, a ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir deficiência ou enriquecimento de oxigênio, conforme NR 33.
- ✓ **FISPQ:** Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico.
- ✓ **MTE:** Ministério do Trabalho e Emprego.
- ✓ **NR:** Normas Regulamentadoras, conforme a Lei nº 6514/77.
- ✓ **PCMAT:** Estabelecido pela NR 18 e Portaria 4/1995, o PCMAT é definido como sendo um conjunto de ações relativas à segurança e a saúde do trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física de todos os trabalhadores de um canteiro de obras, incluindo-se terceiros e o meio-ambiente.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

- ✓ **PCMSO:** Definido na NR 7, Portaria 24/1994 do MTE, trata-se do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que tem o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores.
- ✓ **PET:** Permissão de Entrada e Trabalho.
- ✓ **PPRA:** Definido na NR 9, Portaria 25/1994 do MTE, trata-se do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, que visa a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores.
- ✓ **PT:** Permissão de Trabalho.
- ✓ **SESMT:** Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Tem a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade física do trabalhador no seu local de trabalho, conforme NR 4.
- ✓ **TRABALHO EM ALTURA:** Trabalho que envolve atividades a mais de 2 metros de altura do nível inferior, onde haja risco de queda do trabalhador, conforme NR 35.

### 3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- ✓ Decreto - Lei N.º 5.452, DE 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT);
- ✓ Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;
- ✓ Portaria N° 3.214, de 08 de junho de 1978, suas Normas Regulamentadoras – NR's, no que couber, e legislação complementar aplicável.

#### **Normas Internas - USP**

- ✓ Portaria GR nº3925, de 21 de fevereiro de 2008;
- ✓ Procedimentos de Saúde e Segurança do Trabalhador – SEF/USP;
- ✓ Procedimento de Segurança para Trabalhos de Manutenção - POP de Manutenção – SESMT/USP, disponível em:  
***<http://www.usp.br/codage/files/circ015anexo2-drh-ago-2010.pdf>***  
***<http://www.usp.br/codage/files/circ015anexo1-drh-ago-2010.pdf>***



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

## 4 RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

### 4.1 ANTES DO INÍCIO DOS TRABALHOS

- ✓ A prestadora de serviços deverá fornecer cópia deste procedimento à sua equipe de liderança, e exigir o seu cumprimento de acordo com o Artigo 157 Item I da CLT;
- ✓ A prestadora de serviços deverá Assinar o termo de Aceitação dos Procedimentos (Anexo I) e encaminhar ao Gestor/Fiscal do Serviço responsável;
- ✓ A prestadora de serviços deverá encaminhar ao Gestor/Fiscal do Contrato da Unidade, cópia da documentação relacionada no Anexo II, com prazo mínimo de 48 horas antes do início de suas atividades;
- ✓ A prestadora de serviços deverá fornecer ao Gestor/Fiscal da Unidade:
  - Nome do responsável pelo serviço;
  - Metodologias e equipamentos para a realização das tarefas;
  - Formulário do Anexo III preenchido.
- ✓ A prestadora de serviços deverá fornecer aos empregados uniformes e crachás de identificação com foto;
- ✓ A prestadora de serviços deverá fornecer gratuitamente, treinar e exigir o uso dos EPI's necessários para o desempenho das atividades de seus funcionários, comprovando através de fichas de controle, que deverão permanecer no local de realização das atividades;
- ✓ A prestadora de serviços deverá fornecer ferramentas em perfeitas condições de segurança e uso, adequadas e destinadas à atividade que será desenvolvida;
- ✓ O prestador de serviço deverá utilizar somente as suas ferramentas e fica proibido, à Unidade da USP emprestar qualquer tipo de material à contratada;
- ✓ A prestadora de serviço deverá elaborar uma APR (Análise Preliminar do Risco), antes do início do trabalho, verificando todos os riscos envolvidos nas atividades e propondo as soluções cabíveis para a execução dos trabalhos;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

- ✓ A prestadora deverá comprovar a capacitação de seus funcionários, em trabalhos com eletricidade, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais e/ou atividades que necessitem habilidades específicas (verificar Anexo IV);
- ✓ A prestadora de serviços deverá apresentar estudo preliminar do ambiente de trabalho de seus funcionários, viabilizando o cumprimento das condições sanitárias, de alimentação e de conforto contidas na NR-24;
- ✓ Em caso da utilização de andaimes tipo suspensos, fachadeiro ou de balanço, inclusive andaimes de madeira, a empresa prestadora de serviço deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme NR 18 item 18.15.1.1;
- ✓ A prestadora de serviços deverá apresentar Plano de Emergência;
- ✓ A contratada que se enquadrar no quadro II da NR4 da Portaria 3.214/78 deverá apresentar um cronograma de visitas aos postos de trabalho, além das ações que serão desenvolvidas por seu SESMT.

## **4.2 DURANTE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

- ✓ Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato da Unidade, todo e qualquer incidente ou acidente ocorrido no trabalho, seguido de ações realizadas pelo SESMT da contratada, como avaliação médica do acidentado, registro, investigação do acidente e estabelecimento de medidas corretivas e preventivas, no prazo máximo de 2 dias úteis, entregando uma cópia da CAT ao Gestor/Fiscal;
- ✓ Cumprir todas as normas legais e técnicas de segurança no trabalho e meio ambiente, vigentes no país;
- ✓ Armazenar as ferramentas, as máquinas e os equipamentos em recipientes e em locais apropriados, bem como mantê-los em perfeitas condições de uso;
- ✓ Isolar o local adequadamente;
- ✓ Manter a ordem, higiene e organização do local de trabalho;
- ✓ Os documentos entregues devem ser dos respectivos funcionários que estão realizando os serviços na Unidade, os mesmos deverão permanecer no local do trabalho e serem atualizados sempre que houver alteração no quadro de funcionários.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

## 5 DISPOSIÇÕES GERAIS

### 5.1 PROIBIÇÕES GERAIS

- ✓ Durante a realização das atividades, é terminantemente proibido:
  - Trajar camiseta regatas (sem mangas), bermuda, chinelos;
  - Insultos, brigas ou desordens;
  - Vender roupas, jóias, cosméticos, rifas, serviços, qualquer outro produto ou promover empréstimo de dinheiro na empresa;
  - Consumir, portar ou vender bebidas alcoólicas, entorpecentes ou substâncias que causem qualquer tipo de dependência, no recinto da empresa;
  - Apresentar-se em estado de embriaguez;
  - Fumar em locais não autorizados;
  - Praticar jogos de azar, loterias, bingos e outros, dentro da Universidade;
  - Portar armas, de qualquer espécie (exceto de uso profissional, previsto em contrato);
  - Agredir física ou verbalmente outro funcionário ou pessoas que tenha contato em nome da prestadora de serviço;
  - Operar veículos, equipamentos e máquinas para os quais não esteja habilitado ou autorizado pela empresa contratada;
  
- ✓ O bom desempenho das empresas, para prestação de serviços no interior da USP, está vinculado ao respeito pelas normas internas. O descumprimento de qualquer das disposições citadas poderá acarretar a retenção do pagamento, o ressarcimento por perdas e danos e, no caso de reincidências, a rescisão do contrato, sem prejuízo dos demais encargos e multas correspondentes.





# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

## 6 EXIGÊNCIAS

### 6.1 PLANO DE EMERGÊNCIA

- ✓ A contratada deverá apresentar um fluxograma indicando as tomadas de decisões que deverão ser executadas por sua liderança em caso de uma emergência (incêndios, alagamentos, explosões, choque elétrico, queimaduras, quedas, desmaios, variação abrupta de pressão arterial, mal súbito, acidente de trabalho, entre outras);
- ✓ No Fluxograma deverá conter os telefones, endereços e vias de acesso de postos de urgência/emergência mais próximos ao local (Anexo V).

### 6.2 PROVIDÊNCIAS EM CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO

- ✓ Comunicar o Gestor/Fiscal do Serviço, imediatamente, caso ocorra algum acidente onde haja lesões ou danos aos funcionários;
- ✓ Seguir o Fluxograma do Plano de Emergência estabelecido para o posto de trabalho;
- ✓ A CIPA da contratada deverá investigar os acidentes ocorridos, para que o SESMT da contratada emita os relatórios de acidentes;
- ✓ Emitir CAT, imediatamente após o ocorrido, encaminhando cópia devidamente registrada no órgão competente, no prazo máximo de dois dias úteis.

### 6.3 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT

- ✓ As empresas contratadas, que possuam empregados pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, manterão obrigatoriamente, Serviços Especializados de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, devidamente registrado, com base no quadro II da NR 4 da Portaria 3.214/78;
- ✓ Os profissionais do SESMT da contratada devem realizar suas atividades conforme previsto na NR 4 e/ou Portaria nº 3.275/90, sendo vedado o exercício de atividades que não sejam aquelas previstas pela norma;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

- ✓ Os profissionais da contratada devem estar sob a orientação direta dos profissionais da contratante, para que possam integrar as ações inerentes à prevenção de acidentes do trabalho.

## **6.4 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO - CIPA**

- ✓ As prestadoras de serviço devem constituir CIPA, devidamente registrada, com base no quadro I da NR 5 da Portaria 3.214/78. A CIPA da contratada deve participar, sempre que convidada, das reuniões da CIPA da contratante, promovendo integração entre as duas comissões;
- ✓ As prestadoras de serviços que não se enquadrarem no descrito nos itens anteriores, deverão indicar um representante para participar, caso convidado, das reuniões da CIPA da empresa contratante, a fim de integrar as ações preventivas.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

Exemplos de algumas atividades:

<b>CNAE</b>	<b>Denominação</b>	<b>Grau de risco</b>	<b>Grupo</b>	<b>Número funcionários (NF)</b>	<b>Membros CIPA</b>
41.20-4	Construção de edifícios	3	C-18a	≥51 NF ≤80	3 titulares 3 suplentes
42.13-8	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	4	C-18a	≥51 NF ≤80	3 titulares 3 suplentes
42.22-7	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	4	C-18	≥51 NF ≤80	2 titulares 2 suplentes
42.92-8	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	4	C-18a	≥51 NF ≤80	3 titulares 3 suplentes
42.99-5	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	3	C-18	≥51 NF ≤80	2 titulares 2 suplentes
43.11-8	Demolição e preparação de canteiros de obras	4	C-18a	≥51 NF ≤80	3 titulares 3 suplentes
81.21-4	Limpeza em prédios e em domicílios	3	C-30	≥21 NF ≤100	1 titulares 1 suplentes
43.2	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções	3	C-18	≥51 NF ≤80	2 titulares 2 suplentes
43.21-5	Instalações elétricas	3	C-18	≥51 NF ≤80	2 titulares 2 suplente
43.22-3	Instalações hidráulicas e sistemas de ventilação	3	C-18	≥51 NF ≤80	2 titulares 2 suplentes



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

## **6.5 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS – PPRA**

- ✓ As prestadoras de serviços devem apresentar no ato do início dos trabalhos o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- ✓ Após o início das atividades devem apresentar o PPRA atualizado, contemplando os riscos e condições encontradas nas Unidades/Faculdades.

## **6.6 PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT**

- ✓ As prestadoras de serviço que realizam serviços na Indústria da Construção Civil devem atender os requisitos abaixo:
  - É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR 18 e outros dispositivos complementares de segurança;
  - O PCMAT deve contemplar as exigências contidas na NR 9 - Programa de Prevenção e Riscos Ambientais – PPRA.

## **6.7 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO**

- ✓ As prestadoras de serviços devem apresentar no ato do início dos trabalhos o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
- ✓ O PCMSO deverá ter por base as informações contidas no PPRA;
- ✓ Deverá relacionar no ASO os exames complementares, tendo em vista os riscos ocupacionais específicos para cada cargo/atividade, por exemplo: trabalho em altura, espaço confinado, eletricidade, etc.

## **6.8 ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO**

- ✓ A prestadora de serviços, **antes do início das atividades**, deverá apresentar Análise Preliminar de Risco – APR, elaborada por profissional conhecedor da área de saúde e segurança do trabalho (ver anexo IX).
- ✓ A APR deverá conter a metodologia que será utilizada para a realização das atividades, a avaliação qualitativa e/ou quantitativa dos riscos envolvidos e as medidas de controle pertinentes.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

## **6.9 PERMISSÃO PARA TRABALHOS – PT**

- ✓ As atividades que contemplem trabalhos com solda, altura, escavação, espaço confinado e instalações elétricas, devem ser precedidas de uma Permissão de Trabalho – PT (ver Anexos VI, VII e VIII).
- ✓ O responsável pela área deverá preencher a PT e acompanhar o trabalho a ser executado;
- ✓ A Permissão de Trabalho deve conter os requisitos mínimos a serem atendidos para a execução dos trabalhos; as disposições e medidas estabelecidas na Análise Preliminar de Risco – APR; e a relação de todos os envolvidos e suas autorizações.

## **6.10 COMUNICAÇÃO, ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO DE ÁREA**

- ✓ O comunicado de execução de Obras / Serviços (Anexo III) deverá ser preenchido pelo responsável do Setor onde o serviço será realizado, juntamente com o Gestor/Fiscal do contrato e o responsável pela prestadora de serviço;
- ✓ Todos os funcionários do Setor deverão ser comunicados quanto ao início e término da obra;
- ✓ Os locais onde houver riscos de queda de materiais, pessoas e objetos deverão possuir isolamento e sinalização de advertência, restrição e/ou proibição.
- ✓ As atividades realizadas em áreas de circulação de veículos deverão possuir isolamento e sinalização de advertência de material refletivo, inclusive uniformes dos trabalhadores, deverão atender este requisito.

## **6.11 REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA**

- ✓ As prestadoras de serviço deverão elaborar a APR e a Permissão de Trabalho;
- ✓ As prestadoras de serviço deverão comprovar que seus funcionários são capacitados e estão aptos a realizar atividades nestas condições, ou seja: Atestado de Saúde Ocupacional e Certificado de treinamento para trabalho em altura, conforme preconizado na NR-35 (Trabalho em altura).
- ✓ As prestadoras de serviços deverão apresentar a metodologia que será adotada para realização dos serviços, por exemplo: se farão uso de



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

andaimas, escadas ou plataforma elevatória, e ainda, e quais alternativas de ancoragem que serão utilizadas.

## **6.12 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM ESPAÇO CONFINADO**

- ✓ As prestadoras de serviço deverão elaborar a APR e a Permissão de Entrada e Trabalho- PET conforme preconizado na NR-33 (ver Anexo VII);
- ✓ As prestadoras de serviço deverão comprovar a capacitação de seus trabalhadores; conforme preconizado no item 33.3.5 da NR-33 (Segurança e saúde nos trabalhos em espaço confinado);
- ✓ Nunca permitir a permanência de apenas um trabalhador no espaço confinado, as atividades devem ser acompanhada e supervisionada por pessoa capacitada;
- ✓ Avaliar as condições ambientais antes de entrar e durante as atividades no espaço confinado, utilizando medidor de quatro gases (Oxigênio, Gases Explosivos, Monóxido de Carbono e Gás Sulfídrico);
- ✓ As prestadoras de serviços devem elaborar e implementar procedimentos de emergência e resgate adequados aos espaços confinados.
- ✓ Interromper todo e qualquer tipo de trabalho em caso de suspeita de condição de risco grave e iminente, procedendo ao imediato abandono do local.

## **6.13 TRABALHO COM MÁQUINAS, FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS**

- ✓ A máquina deverá possuir proteção nas partes móveis;
- ✓ Os comandos de acionamento e de parada de emergência devem ser testados antes da utilização;
- ✓ Para o manuseio de máquinas, o operador deve ser capacitado e autorizado;
- ✓ As máquinas e ferramentas devem estar em boas condições de operação, com manutenção periódica, e ser utilizada apenas para a atividade que se destina;
- ✓ Para a realização de manutenção das máquinas, estas devem estar completamente desligadas, paradas e sinalizadas;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

- ✓ As ferramentas elétricas devem ser utilizadas sempre na tensão e na rotação correta, verificando sempre antes de ligar, se a fiação está em perfeitas condições e se o material está bem fixado;
- ✓ As extensões devem ser utilizadas de maneira adequada e segura. Deve-se garantir que os cabos não permaneçam soltos na área de circulação de pessoas de forma a ocasionar acidentes;
- ✓ Reparos e manutenções elétricas deverão ser feitas somente por pessoal especializado e autorizado;
- ✓ Os equipamentos elétricos deverão ser aterrados;
- ✓ O operador deverá ser treinado no manuseio das máquinas e ferramentas, conforme orientação do fabricante, devendo estar ciente dos riscos envolvidos;
- ✓ As atividades que envolvam quebra, perfurações ou soldas devem ser precedidas de estudo da planta, a fim de verificar a existência de rede de distribuição de gás, elétrica, hidráulica, entre outras;
- ✓ A operação de máquinas ou ferramentas que possam gerar faísca deve ser realizada a uma distância segura de materiais inflamáveis.

## **6.14 EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGA**

- ✓ Os operadores de equipamentos de elevação e transporte de carga devem ser qualificados e capacitados, de acordo com legislação pertinente, bem como portarem cartão de identificação, com nome e fotografia;
- ✓ Todos os equipamentos de elevação e transporte de carga devem possuir indicação da carga máxima permitida, a qual não poderá ser excedida;
- ✓ Todo raio de movimentação da carga a ser transportada deve estar isolado e sinalizado e com acesso restrito;
- ✓ Os trabalhos de transporte e/ou elevação de carga, devem ser auxiliados por um funcionário devidamente treinado;
- ✓ Os equipamentos de elevação e transporte de carga devem manter distância segura das redes de energia elétrica.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

## **6.15 CONDIÇÕES SANITÁRIAS, CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO**

- ✓ A prestadora de serviço deverá garantir condições sanitárias e de conforto (locais adequados para alimentação, higiene, vestiário) de acordo com o preconizado nas Normas Regulamentadoras 18 e 24;
- ✓ Instalações móveis, inclusive contêineres, serão aceitos em áreas de vivência de canteiro de obras e frentes trabalho, desde que:
  - Possua área de ventilação natural e garanta condições de conforto térmico;
  - Atenda os requisitos mínimos de conforto e higiene (limpeza dos containers periodicamente);
  - Os circuitos e equipamentos elétricos estejam protegidos, além de aterrados eletricamente;
  - Separados por módulos os vestiários, dos refeitórios e das instalações sanitárias;
- ✓ Todas as áreas de trabalho da prestadora de serviço devem ser mantidas limpas e organizadas;
- ✓ Os entulhos deverão ser acondicionados em caçambas e a prestadora de serviço deverá garantir a destinação final adequada para os mesmos.

## **6.16 PRODUTOS QUÍMICOS**

- ✓ Antes da utilização dos produtos químicos, os responsáveis pela prestadora de serviço, deverão informar oficialmente o Gestor/Fiscal dos serviços, anexando sua Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ:
- ✓ O armazenamento e fracionamento de produtos químicos devem ser feitos em local específico, distante de locais que possa gerar faísca, materiais combustíveis, refeitórios, vestiários etc.
- ✓ A prestadora de serviço deverá garantir a destinação final adequada para resíduos químicos.





# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

## **6.17 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**

- ✓ Os EPI's deverão ser adequados aos riscos previstos em cada atividade, conforme descrito no PPRA;
- ✓ A prestadora de serviço deverá fornecer, treinar e fiscalizar o uso dos EPIs, mantendo cópias das fichas de controle de entrega, assinadas pelos funcionários e respectivos CA, no local de trabalho.

## **7 DESVIOS E SANÇÕES DISCIPLINARES**

- ✓ Quando constatado o não cumprimento da legislação, das normas de segurança, ou na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, A USP através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização. Independentemente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução (Portaria GR n°3925, de 21 de fevereiro de 2008).



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

## 8 ANEXOS

### ANEXO I

#### **TERMO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS DESCRITOS NO PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA PARA TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante da empresa \_\_\_\_\_,  
no qual exerço a função \_\_\_\_\_,  
declaro que na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, efetuei a leitura e tomei conhecimento do  
Procedimento de Segurança para Terceiros da Universidade de São Paulo, bem como  
dei conhecimento do presente conteúdo a todos os funcionários que prestarão serviços  
dentro desta Unidade/USP.

Por meio deste, declaro para todos os fins, que a empresa acima mencionada e todos  
os seus funcionários e prepostos estão cientes e concordam com o conteúdo previsto  
no presente manual e na legislação vigente, se obrigando a respeitar todas as  
exigências ali previstas, arcando a empresa exclusivamente com os danos e prejuízos  
causados pelo eventual descumprimento de tais exigências.

Sem mais,

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável / Carimbo da Empresa

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

## ANEXO II

### ***RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE A PRESTADORA DE SERVIÇO DEVERÁ ENTREGAR AO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO***

Os documentos abaixo deverão ser apresentados ao Gestor/Fiscal do contrato antes do início das atividades:

- ❑ Cópia do Registro Funcional dos trabalhadores;
- ❑ Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função, válido;
- ❑ PPRA (verificar no item 6.5);
- ❑ PCMSO (verificar no item 6.7);
- ❑ PCMAT (verificar no item 6.6);
- ❑ CIPA (verificar no item 6.4);
- ❑ Registro do SESMT (verificar item 6.3);
- ❑ Fichas de recibo de EPI's dos funcionários;
- ❑ Certificado de Aprovação (CA) dos EPI's utilizados;
- ❑ Comprovação de Orientação de uso dos EPI's utilizados;
- ❑ Comprovante de treinamento para atividades específicas (ver anexo IV).



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

## ANEXO III



### COMUNICADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS / SERVIÇOS

<b>NOME DA PRESTADORA DE SERVIÇO RESPONSÁVEL PELA OBRA / SERVIÇO:</b> _____
<b>PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO:</b> ___/___/___ a ___/___/___
<b>HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:</b> das ___ às ___ h Dias: ( )segunda; ( )terça; ( )quarta; ( )quinta; ( )sexta; ( )final de semana.
<b>RESPONSÁVEL DA PRESTADORA DE SERVIÇO:</b> Nome _____ Tel: _____
<b>RESPONSÁVEL PELO SETOR ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO:</b> Nome: _____ Tel: _____
<b>GESTOR/FISCAL DO CONTRATO ( USP):</b> Nome _____ Tel: _____
<b>DESLOCAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS:</b> SIM ( ) NÃO ( )
<b>MEDIDAS DE ISOLAMENTO:</b> ( ) Tapume; ( ) Cavalete; ( ) Fita zebra; ( ) Cone; ( ) Outros.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

## ANEXO IV

### LISTAGEM DE TREINAMENTOS EXIGIDOS NAS ATIVIDADES TÍPICAS REALIZADAS POR PRESTADORAS DE SERVIÇO NA USP \*

FUNÇÃO	TREINAMENTOS
Eletricista/ ajudante de manutenção elétrica	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovante de qualificação e/ou Habilitação;</li><li>• Cursos para Atendimento as Exigência da NR 10 (Curso Básico, SEP, etc.)</li></ul>
Operador de empilhadeira/ guincho/ ponte rolante	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovante de treinamento de capacitação;</li><li>• C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação).</li></ul>
Motoristas	<ul style="list-style-type: none"><li>• C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação)</li></ul>
Trabalhadores em altura	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovação do Treinamento para Trabalho em Altura (mínimo de 8 horas);</li><li>• ASO específico para trabalho em altura.</li></ul>
Trabalhadores em espaço confinado	<ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado de Treinamento para todos os trabalhadores autorizados e vigias com carga horária mínima de 16 horas conforme NR 33, item 33.3.5 com validade de 12 meses;</li><li>• Certificado de Treinamento para todos os supervisores de entrada com carga horária mínima de 40 horas conforme a NR 33, item 33.3.5.6.</li></ul>
Soldadores	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovante de qualificação.</li></ul>
Trabalhadores de obras em geral	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovante de treinamento referente a NR 18 (6 horas).</li></ul>

**\*As atividades que não constarem nesta tabela deverão ser consultadas junto ao SESMT.**



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

## ANEXO V

### LISTA DE TELEFONES ÚTEIS DAS AUTORIDADES E DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO CAMPUS USP-SÃO PAULO

TELEFONES ÚTEIS	
193	<b>Corpo de Bombeiros:</b> Atender incêndios e casos traumáticos gravíssimos e emergências com produtos químicos.
192	<b>Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:</b> Atender casos de emergências clínicas (mal súbito, convulsões, infarto, etc.)
199	<b>Defesa Civil:</b> prevenir e minimizar os efeitos de desastres, sejam eles naturais ou provocados pelo homem.
3091.3222 3091.4222	<b>Central de Segurança da Guarda do Campus:</b> Atendimento a emergências. Faz contato direto com os serviços especializados, providenciando o atendimento. Aciona o serviço de atendimento móvel (ambulância) do campus.
0800 771 3733 5012.5311	<b>Centro de Controle de Intoxicação (CCI):</b> Informações e instruções de como agir em casos de acidentes envolvendo intoxicações (Atendimento 24 horas).
0800 0148110 3069.8571	<b>CEATOX:</b> Informações e instruções por telefone, do como agir em casos de acidentes envolvendo intoxicações. (Atendimento 24 horas).
0800 11 01 97	<b>Comgás:</b> Atendimento da distribuidora de gás natural canalizado (Atendimento 24 horas).
0800 72 72 196	<b>Eletropaulo:</b> Atendimento da distribuidora de energia elétrica da região metropolitana de São Paulo (Atendimento 24 horas).
0800 01 19 91	<b>Sabesp:</b> Atendimento da empresa de abastecimento de água na região metropolitana de São Paulo (Atendimento 24 horas).



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

## ANEXO VI

### PT – PERMISSÃO DE TRABALHO

#### TRABALHO ALTURA

Local: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

Atividade: \_\_\_\_\_

Supervisão: \_\_\_\_\_

Data da autorização: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Início \_\_\_\_\_ Término \_\_\_\_\_

#### TIPO DE TRABALHO

**SIM NÃO** ANDAIME

**SIM NÃO** ESCADA

**SIM NÃO** TELHADO

**SIM NÃO** OUTRO. QUAIS?

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

EQUIPE DE TRABALHO

Nome dos funcionários

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### Descrição do local:

- Sim  Não  A área se encontra sinalizada e isolada?
- Sim  Não  As condições climáticas estão favoráveis para realização do trabalho?
- Sim  Não  O local de trabalho está suficientemente afastado de instalações elétricas?
- Sim  Não  Existem pessoas para apoiar o grupo?
- Sim  Não  Existem meios seguros para subida e descida de materiais e/ ou ferramentas?
- Sim  Não  Existem pontos resistentes para ancoragem?

#### Equipe de Trabalho

- Sim  Não  Estão habilitados a realizar o trabalho, ou seja, estão devidamente treinados?
- Sim  Não  Apresentam boas condições de saúde e sentem-se bem dispostos?
- Sim  Não  Sabem o que fazer em caso de emergência?

#### Caso o trabalho use andaime, responda a seguir:

- Sim  Não  O andaime está amarrado em estrutura que confere firmeza?
- Sim  Não  Existe escada lateral para a passagem de patamar?
- Sim  Não  O andaime está construído em superfície plana?
- Sim  Não  A superfície de apoio do patamar está totalmente fechada?

#### EPI / EPC

- Sim  Não  Todos os EPIs foram inspecionados antes de iniciar os trabalhos?
- Sim  Não  É feito uso de cinto de segurança?
- Sim  Não  É feito uso de talabarte e/ou trava-quedas?
- Sim  Não  Existe cabo de aço / corda no local de trabalho?
- Sim  Não  Cinto de segurança está devidamente preso ao talabarte?
- Sim  Não  O talabarte e o trava-quedas está devidamente preso no ponto de ancoragem do cinto de segurança? Existe linha de vida (cabo de aço / corda), no local de trabalho?
- Sim  Não  O risco de arremesso acidental de materiais para áreas de circulação está controlado?



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

## Análise de Risco

Sim  Não  Foi elaborada a APR – Análise Preliminar de Risco?  
Sim  Não  Foram atendidos os pré-requisitos estabelecidos pela APR?

Observações:

--

## AUTORIZAÇÃO DA SUPERVISÃO

**Certifico que tenho pleno conhecimento do Procedimento de Segurança para Trabalho em Altura, preenchido de maneira verídica as informações desta ficha e todas as precauções foram tomadas para propiciar segurança à Equipe de Trabalho.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável / Carimbo da Empresa

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

As pessoas envolvidas nesta autorização, ao assinar, assumem a veracidade das informações declaradas. Para liberação do trabalho em altura, todos os quesitos aplicados devem ser satisfatórios. Esta autorização deve permanecer fixada no local de trabalho durante a realização do mesmo. Na ocorrência de um quesito não satisfatório, o trabalho em altura não poderá ser liberado. Esta permissão aplica-se somente ao local e ao trabalho acima especificados, tendo validade por 8 horas e devendo ser renovado quando ultrapassar este período. Ao final da atividade, este documento deve ficar arquivado junto ao restante da documentação entregue ao Gestor/Fiscal da Unidade.





# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

## ANEXO VII

### PT – PERMISSÃO DE TRABALHO

### ESPAÇO CONFINADO

#### NR 33 - ANEXO II – Permissão de Entrada e Trabalho - PET

Caráter informativo para elaboração da Permissão de Entrada e Trabalho em Espaço Confinado				
Nome da empresa:				
Local do espaço confinado:			Espaço confinado n.º:	
Data e horário da emissão:		Data e horário do término:		
Trabalho a ser realizado:				
Trabalhadores autorizados:				
Vigia:		Equipe de resgate:		
Supervisor de Entrada:				
<b>Procedimentos que devem ser completados antes da entrada</b>				
1. Isolamento		S ( )	N ( )	
2. Teste inicial da atmosfera: horário _____				
Oxigênio			% O <sub>2</sub>	
Inflamáveis			% LIE	
Gases/vapores tóxicos			ppm	
Poeiras/fumos/névoas tóxicas			mg/m <sup>3</sup>	
Nome legível / assinatura do Supervisor dos testes:				
3. Bloqueios, travamento e etiquetagem		N / A ( )	S ( )	N ( )
4. Purga e/ou lavagem		N / A ( )	S ( )	N ( )
5. Ventilação/exaustão - tipo, equipamento e tempo		N / A ( )	S ( )	N ( )
6. Teste após ventilação e isolamento: horário _____				
Oxigênio			% O <sub>2</sub> > 19,5% ou < 23,0 %	
Inflamáveis			%LIE < 10%	
Gases/vapores tóxicos			ppm	
Poeiras/fumos/névoas tóxicas			mg/m <sup>3</sup>	
Nome legível / assinatura do Supervisor dos testes:				
7. Iluminação geral		N / A ( )	S ( )	N ( )



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

8. Procedimentos de comunicação:	N/A ( )	S ( )	N ( )	
9. Procedimentos de resgate:	N/A ( )	S ( )	N ( )	
10. Procedimentos e proteção de movimentação vertical:	N/A ( )	S ( )	N ( )	
11. Treinamento de todos os trabalhadores? É atual?	N/A ( )	S ( )	N ( )	
12. Equipamentos:				
13. Equipamento de monitoramento contínuo de gases aprovados e certificados por um Organismo de Certificação Credenciado (OCC) pelo INMETRO para trabalho em áreas potencialmente explosivas de leitura direta com alarmes em condições:		S ( )	N ( )	
Lanternas	N/A ( )	S ( )	N ( )	
Roupa de proteção	N/A ( )	S ( )	N ( )	
Extintores de incêndio	N/A ( )	S ( )	N ( )	
Capacetes, botas, luvas	N/A ( )	S ( )	N ( )	
Equipamentos de proteção respiratória/autônomo ou sistema de ar mandado com cilindro de escape	N/A ( )	S ( )	N ( )	
Cinturão de segurança e linhas de vida para os trabalhadores autorizado		S ( )	N ( )	
Cinturão de segurança e linhas de vida para a equipe de resgate		N/A ( )	S ( )	N ( )
Escada		N/A ( )	S ( )	N ( )
Equipamentos de movimentação vertical/suportes externos		N/A ( )	S ( )	N ( )
Equipamentos de comunicação eletrônica aprovados e certificados por um Organismo de Certificação Credenciado (OCC) pelo INMETRO para trabalho em áreas potencialmente explosivas _____		N/A ( )	S ( )	N ( )
Equipamento de proteção respiratória autônomo ou sistema de ar mandado com cilindro de escape para a equipe de resgate _____		S ( )	N ( )	



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

Equipamentos elétricos e eletrônicos aprovados e certificados por um Organismo de Certificação Credenciado (OCC) pelo INMETRO para trabalho em áreas potencialmente explosivas _____	N/A ( )	S ( )	N ( )	
<b>Legenda :</b> N/A - "não se aplica"; N - "não"; S - "sim".				
<b>Procedimentos que devem ser completados durante o desenvolvimento dos trabalhos</b>				
Permissão de trabalhos a quente	N/A ( )	S ( )	N ( )	
<b>Procedimentos de Emergência e Resgate</b>				
Telefones e contatos:				
Ambulância: _____ Bombeiros: _____				
Segurança: _____				
Legenda: N/A - "não se aplica"; N - "não"; S - "sim".				
A entrada não pode ser permitida se algum campo não for preenchido ou contiver a marca na coluna "não".				
A falta de monitoramento contínuo da atmosfera no interior do espaço confinado, alarme, ordem do Vigia ou qualquer situação de risco à segurança dos trabalhadores, implica no abandono imediato da área				
Qualquer saída de toda equipe por qualquer motivo implica a emissão de nova permissão de entrada. Esta permissão de entrada deverá ficar exposta no local de trabalho até o seu término. Após o trabalho, esta permissão deverá ser arquivada.				



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

## ANEXO VIII

### PT – PERMISSÃO DE TRABALHO

#### DEMAIS ATIVIDADES

#### PERMISSÃO DE TRABALHO

<b>Data de execução do serviço:</b>		
Local onde será realizado o serviço:		
Atividade a ser executada		
Nome e função dos funcionários que realizarão os serviços		
<b>Medidas preventivas a serem tomadas</b>		
Proteção Individual (EPI)		Proteção coletiva
<input type="checkbox"/> Calçado de segurança	<input type="checkbox"/> Protetor facial	<input type="checkbox"/> Biombos
<input type="checkbox"/> Óculos de segurança	<input type="checkbox"/> Perneira e mangote	<input type="checkbox"/> Sistema de exaustão
<input type="checkbox"/> Luvas de segurança	<input type="checkbox"/> Outros _____	<input type="checkbox"/> Sinalização de segurança
<input type="checkbox"/> Cinto de segurança		<input type="checkbox"/> Bloqueio de equipamentos
		<input type="checkbox"/> Outros _____
Outras medidas a serem tomadas:		
OBSERVAÇÃO: Sempre que o trabalho for desenvolvido em áreas de ensino e pesquisa deverá ter anuência escrita (assinatura da Permissão de Trabalho) do chefe do setor que será feito o serviço		
Nome dos funcionários executantes	Assinatura	Data
Nome do chefe responsável pelos funcionários executantes	Assinatura	Data
Nome do chefe do setor em que será executado o serviço	Assinatura	Data



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT

## ANEXO IX

### Análise Preliminar de Risco - APR

DATA DA EMISSÃO: / /

Razão Social:			
Serviço a ser Executado:			
Unidade / Área:		Local:	
Gestor/ Fiscal do Contrato:		Técnico em Seg. do Trabalho da prestadora:	
Engenheiro / Supervisor da prestadora:			
Data prevista para execução: de / / à / /			
Lista de Funcionários que irão realizar a atividade			
01		06	
02		07	
03		08	
04		09	
05		10	
Descrição da Atividade:			
Riscos (Químico, Físico, Biológico, ergonômico ou acidentes):		Medidas de Controle (EPI`s/ EPC`s):	
Recursos necessários (máquinas, equipamentos, escadas, andaimes, etc.):			
Metodologia (como será realizado o trabalho):			
Empresa Prestadora de serviço		Gestor / Fiscal	
Função		Função	
Assinatura		Assinatura	



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT